CÂMARA MUNICIPAL
M. G.
LIMEIRA DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE-MG

LEI Nº 071 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1993

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCICIO DE 1994"

O Povo do Municipio de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, por seus legitimos representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do município de Limeira do Oeste para o exercício de 1994 estima a Receita em CR$-4.000.000.000,00 (quatro bilhões de cruzeiros reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - As receitas do Orcamento Fiscal serão realizadas mediante arrecadaçao dos tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

1	- RECEITAS CORRENTES		
	- Receita Tributária	CR$	215.000.000,00
	- Receita Patrimonial	CR$	40.000.000,00
	- Receita de Serviço	CR$	40.000.000,00
	- Transferências Correntes	CR$	3.025.000.000,00
	- Outras Receitas	CR$	253.000.000,00
	- TOTAL	CR$	3.633.000.000,00
2	- RECEITAS DE CAPITAL		
	- Operações de Crédito	CR$	150.000.000,00
	- Alienação de Bens	CR$	7.000.000,00
	- Transferências de Capital	CR$	60.000.000,00
	- Outras Receitas de Capital	CR$	150.000.000,00
	- TOTAL	CR$	367.000.000,00
	- TOTAL GERAL	CR$	4.000.000.000,00

Art. 3º - As despesas decorrentes dos orgãos que compõem o Orçamento Fiscal serão realizadas de conformidade com a discriminação abaixo:

1	- PODER LEGISLATIVO		
	- Câmara Municipal	CR$	200.000.000,00
	- TOTAL	CR$	200.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE-MG

2 - PODER EXECUTIVO

- Gabinete do Prefeito	CR$	158.000.000,00
- Procuradoria Juridica	CR$	35.000.000,00
- Depto de Administração	CR$	353.000.000,00
- Depto de Finanças	CR$	279.000.000,00
- Depto de Educação e Cultura	CR$	586.000.000,00
- Depto de Esportes, Lazer e Turismo	CR$	52.000.000,00
- Depto de Saúde	CR$	345.000.000,00
- Depto Prom. Humana e Assist. Social	CR$	100.000.000,00
- Depto de Obras e Serviços Urbanos	CR$	1.592.000.000,00
- Depto de Desenvolvimento Econômico	CR$	300.000.000,00
- TOTAL	CR$	3.800.000.000,00
- TOTAL GERAL	CR$	4.000.000.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Autorizado a Abrir Créditos suplementares ao Orçamento Fiscal até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada no artigo 1º desta Lei.

Parágrafo Unico - Não oneram o limite estabelecido neste artigo:

I - o excesso de arrecadação verificado no exercicio;

II - as suplementações de dotações que correspondam à aplicação do produto de receitas vinculadas, derivadas de transferências, contribuições federais e outras da mesma natureza, quando a fonte utilizada for o excesso de arrecadação das referidas receitas;

III - o remanejamento de dotações dentro da mesma unidade.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a redistribuição de saldo das dotações consignadas a unidades orçamentárias a ao respectivos programas de trabalho, em virtude de alterações na estrutura organizacional ou na competência legal ou regimental de organismos de administração Direta, com prévia autorização legislativa.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita estimada no artigo 1º desta Lei, somente com prévia autorização legislativa.

Art. 7º - O Poder Executivo apresentará à Câmara Municipal, balancetes mensais de sua execução orçamentária até o dia 30(trinta) do mês subsequente ao dia da competência.

Art. 8º - Os recursos destinados ao Poder Legislativo serão repassados mensalmente à Câmara Municipal, mediante requerimento do Presidente da Casa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE-MG

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Limeira do Oeste-MG, 14 de Dezembro de 1.993.

ANTONIO FERRARI
-Prefeito Municipal-